

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Necessidade da Secretaria: Contratação de serviço de aperfeiçoamento pessoal.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada em aperfeiçoamento pessoal. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Gabinete do Prefeito necessita contratar empresa especializada em aperfeiçoamento pessoal e profissional, visando à participação dos servidores Tiéle kafer, Geovani Follmer e Alexandre Dahmer em curso sobre Aspectos jurídicos para a contratação de manutenção veicular. A contratação justifica-se pela necessidade de qualificar os servidores mencionados. Dessa forma, a contratação do curso visa contribuir para o aperfeiçoamento técnico dos profissionais, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos.

A contratação será realizada na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, inciso III – f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar títulos de notória especialização, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para a realização de serviço de aperfeiçoamento pessoal e profissional. Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor:

DPM Educação

A referência foi obtida por meio de pesquisa no sítio oficial da empresa.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 599,40 cada inscrição, totalizando 1.798,20, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição do serviço
01	03	Curso presencial: aspectos jurídicos para a contratação de manutenção veicular.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que

“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para realização do curso, de forma presencial. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação.

A solução contempla a demanda identificada pela equipe pedagógica da Secretaria, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento. A contratação visa garantir que os profissionais da educação tenham acesso a conteúdo relevantes e atualizados, promovendo a valorização da carreira docente e o fortalecimento das políticas educacionais do Município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto em questão se refere à contratação de **item único**, qual seja: **serviço de aperfeiçoamento pessoal e profissional**.

Dessa forma, não se recomenda o parcelamento do objeto, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021, pois a divisão comprometeria a uniformidade metodológica e a responsabilidade técnica da formação.

A contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a Inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar o aprimoramento das práticas pedagógicas com o desenvolvimento de ações pedagógicas e tecnológicas da Rede Municipal de Ensino de Westfália/RS.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A Secretaria indicará servidor(a) para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessária a preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- e) realização de empenho.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Serão gerados resíduos sólidos em caso de uso de materiais impressos, com uso preferencial de material reciclável e descarte adequado.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Westfália, 13 de novembro de 2025



Jair Antônio Schneider
Secretário de Administração

